



---

## **CRIMES DE INTRODUÇÃO FRAUDULENTA NO CONSUMO QUALIFICADA, FRAUDE FISCAL QUALIFICADA, FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO E DESOBEDIÊNCIA**

O Ministério Público, no Departamento Central de Investigação e Ação Penal deduziu acusação contra 19 arguidos (11 pessoas singulares e 8 pessoas colectivas) pela prática dos crimes de introdução fraudulenta no consumo qualificada, fraude fiscal qualificada, falsificação de documento e desobediência.

Até à data da detenção, o principal arguido dedicava-se exclusivamente ao cultivo e produção de folha de tabaco.

A partir de 1 de Janeiro de 2014, por força de alteração legislativa, as folhas de tabaco destinadas a venda ao público passaram a ser consideradas como “tabaco de fumar” para efeitos de incidência objetiva de imposto de tabaco.

Após esta data, qualquer operador económico que pretendesse deter, receber e expedir folha de tabaco para venda ao público em regime de suspensão de imposto teria de solicitar a constituição de um entreposto fiscal, para assim, poder deter, receber e expedir a mercadoria sem liquidação do Imposto sobre o tabaco.

Não obstante a referida alteração legislativa, o principal arguido, a partir de janeiro de 2014, optou por não constituir qualquer entreposto fiscal e prosseguiu a atividade de fabrico, do armazenamento de folhas de tabaco e a sua colocação no consumo à margem do controlo e fiscalização das autoridades, por forma a evitar o pagamento dos impostos devidos, designadamente, o Imposto sobre o Tabaco e o IVA.

Tal atuação, levada a cabo pelo arguido produtor e pelos arguidos adquirentes da folha de tabaco, entre 2014 e 2017, originou uma prestação tributária em falta no montante global de



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE  
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

€39.239.088,51 (trinta e nove milhões, duzentos e trinta e nove mil e oitenta e oito euros e cinquenta e um cêntimos), que era devida ao Estado.

Foi deduzido pedido de indemnização civil.

Foram apreendidos cerca de 190.000 quilogramas de folha de tabaco, instrumentos e maquinaria associada à produção e embalamento de folha de tabaco.

O principal arguido encontra-se preso preventivamente à ordem do presente inquérito. O Ministério Público foi coadjuvado pela Guarda Nacional Republicana e pela Autoridade Tributária e Aduaneira.

**NUIPC** 35/15.9F1EVR

**Data da acusação:** 5-05-2017